



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 22/13

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/13

DOCUMENTO Nº 1452/13

**Dispõe sobre a falta-aniversário aos
servidores municipais de São Vicente.
Proc. nº 16005/13**

Art. 1º - O servidor municipal terá abonada sua falta no dia do aniversário.

§ 1º - É vedado ao servidor usufruir, no mesmo mês, a falta-aniversário e a falta abonada.

§ 2º - Quando a data de aniversário do servidor ocorrer aos sábados, domingos, feriados municipais, estadual e federal ou em ponto facultativo, é vedada a indicação de outra data para usufruir do benefício previsto nesta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

3